

LEI Nº 373/95.

EMENTA: Dispõe Sobre Doação de Imóveis neste município e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Doar imóvel ao Senhor SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA, Identidade de nº 1878-180-SSP-PE, CIC Nº 142886724.

49 situado ao lado da Ponte que dá acesso a cidade⁵⁶
e as margens do Rio Ipojuca - Centro - Tacaimbó - PE, tendo
o mesmo as seguintes medidas:

FRENTE: 2.60 mts.

FUNDOS: 7.10 mts., totalizando 18.46 m² (dezoito e
quarenta e seis metros quadrados).

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior,
não poderá ser negociado, permutar ou feito qualquer tipo
de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros, durante os anos.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contra-
rio.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 1995.

Joaquim Antonio Albuquerque da Silveira
- Prefeito -